



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 274/2025

Vitória de Santo Antão, 30 julho de 2025

Ao

Sr. David Albert Oliveira Guimarães

Gerente de Licitação

RECEBIDO EM
30 / 07 / 2025
Maria Llane.

Assunto: Quarta Análise da Proposta de Preços

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria a Análise da Proposta de Preços, tendo como objetivo a contratação de Empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de manutenção de calçamento em Vias Públicas Urbanas e Rurais no Município de Vitória de Santo Antão – PE.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,



Darlan de Moura Lucio
Secretário de Serviços Públicos
Portaria nº 017/2025



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025
CONCORRÊNCIA N° 003/2025

QUARTA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção de calçamento em vias públicas urbanas e rurais no Município de Vitória de Santo Antão – PE.

EMPRESA LICITANTE:

BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.336.260/0001-44

PARECER TÉCNICO

Este relatório consiste na análise de diligência referente a exequibilidade de proposta da empresa BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA em resposta ao email da Comissão Permanente de Licitação (CPL) referente ao parecer da secretária de serviços públicos enviado por ofício nº 250/2025 conforme resposta da empresa licitante.

CONCLUSÃO:

Depois de analisado a documentação complementar apresentada pela empresa BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, observa-se que a justificativa apresentada baseia-se unicamente na emissão da Nota Fiscal nº 2138852, referente à aquisição de paralelepípedos. De fato, o valor unitário informado nesta nota encontra-se compatível com os valores propostos pela licitante em sua planilha orçamentária, entretanto, a referida nota fiscal de data (23/07/2025) possui data posterior à solicitação formal expedida por esta Secretaria, o que compromete sua validade como instrumento comprobatório dentro do escopo da diligência prevista em edital. Ainda que fosse considerada válida, tal documento, por si só, é insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, uma vez que não contempla os demais custos envolvidos na execução do objeto licitado, tais como mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transporte, insumos auxiliares e composição de BDI.

Desta forma, considerando que a empresa apresentou exclusivamente uma única nota fiscal – a qual não atende plenamente aos critérios estabelecidos – conclui-se que não foram apresentados elementos técnicos e econômicos suficientes para justificar a viabilidade da

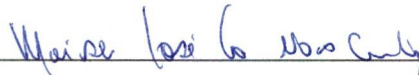


PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

proposta com desconto global de 37,81%, percentual este que, conforme o item 8.27.1 do Edital, enquadra a proposta como inexequível, por estar abaixo do limite mínimo de 75% do valor orçado pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA NÃO ATENDE aos requisitos de exequibilidade previstos no Edital, tampouco respondeu de forma satisfatória aos apontamentos do parecer técnico anterior. Assim, recomenda-se a desclassificação da proposta, por configurar-se como tecnicamente inexequível

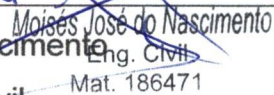
Vitória de Santo Antão, 29 de julho de 2025.



Moisés José do Nascimento

Engenheiro Civil

Mat. 186471


Moisés José do Nascimento
Eng. Civil
Mat. 186471